

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 2.306/2001** - de 20 de setembro de 2001.

**Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 2.109/97, de 17.06.97 e dá outras providências.**

**ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI**,  
Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal de São Pedro aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.109/97, de 17 de junho de 1997, que autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços e melhoramentos de interesse público aos pequenos, médios e micro produtores rurais, com vistas a incentivar a produção rural e a elevação social do trabalhador rural e dá outras providências.

**Art. 2º.** Os serviços de melhoramento que visem o incentivo da produção rural em que estejam presentes o interesse e a conveniência pública, atinente aos pequenos e médios produtores rurais, poderão ser atendidos através de convênios e programas especiais, desde que acordados pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, seja na esfera estadual ou municipal.


**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 20 de setembro de 2001.



ANTONETTA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.



JOSE BENEDITO TARGHER  
SECRETARIO